

LEI Nº 841/2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 830/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel urbano abaixo discriminado, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO do imóvel urbano abaixo discriminado ao **DETRAN - RO**, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO.

Lote Urbano nº 12, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de 5829,73 m², (Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados, com perímetro de 326,06 m², (Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados), na comarca de Santa Luzia D`Oeste/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho Prefeito Municipal